



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

CÂMARA DE VEREADORES

RESOLUÇÃO Nº 388, de 23 de Março de 2021.

“Regulamenta a revisão dos valores das indenizações de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Vera Cruz, altera o art. 8º, da Resolução 294, de 07 de maio de 2012 e das outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara, na forma do Art. 35 combinado com Art. 113 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O artigo 8º, da Resolução nº 294, de 07 de maio de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. O valor de indenização das diárias obedecerá a seguinte classificação:

Diária sem pernoite (DSP)	R\$ 90,00 (noventa reais)
Diária com pernoite (DCP)	R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)

§ 1º. A diária será multiplicada por 2 (dois), quando o deslocamento for para outro Estado da Federação ou outro país;

§ 2º. Considera-se como pernoite, para fins desta Resolução, a estada em hotel.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

CÂMARA DE VEREADORES

Art. 2º. Fica revogada a Resolução nº 313, de 22 de julho de 2013.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz, RS, 23 de março de 2021.

Ver. Valceni Goularte da Silva
Presidente

Ver. David Silas Petry
1º Secretário